



2025

# AGENDA

## LEGISLATIVA







# Expediente

## Diretoria Executiva

### Período 2023-2026

Francisco Barreto

#### Presidente

Antonio Luiz de Souza e Mello

#### Diretor de Serviço

Maria do Carmo David

#### Diretora Financeira e

#### Patrimonial

Jeronimo Rodrigues Neto

#### Diretor Jurídico

## Conselho Fiscal

Antero M. Abreu (Titular)

Linaldo Coy de Barros (Titular)

Tereza Soares (Titular)

## CONTATO

Rua Álvaro Alvim, 21, 8º andar

Cinelândia - Centro - RJ

(21) 3212-3600

comunicacao@ambep.org.br

www.ambep.org.br

## Conselho Deliberativo

### Aracaju

João Damião de Santana (Titular)

Hélio Pereira de Lima (Suplente)

### Campinas

Lairton Corrêa de Souza (Titular)

### Curitiba

Ângela Maria S. Cavalheiro (Titular)

Maria Luiza Kulitch (Suplente)

### Macaé

João Luiz Hygino Brandão

(Presidente)

### Natal

Valmir Castro de Almeida (Titular)

Lenilson M. de Souza (Suplente)

### Rio de Janeiro

Mônica Cristaldi Cardoso (Titular)

### Salvador

Manoel Esmeraldo de Sousa

(Secretário)

### Santos

Ariovaldo Moacir Neves

(Vice-Presidente)

Antenor Rechi (Suplente)

# Apresentação

A AMBEP – Associação de Mantenedores-Beneficiários da Petros – foi criada no início dos anos 80, por um grupo de “jovens” pioneiros que começavam a se aposentar. Era preciso criar uma Associação séria e digna, que reunisse os petroleiros e desse suporte àqueles que se aposentavam. Desde a sua fundação, em 1981, a Associação desempenha importante papel na defesa dos interesses de seus associados petroleiros.

Desde setembro de 2023 a AMBEP conta com uma Célula de Relacionamento Estratégico, formada por uma equipe interna e um suporte de Consultoria e Assessoria legislativa e parlamentar, com sede em Brasília, contratada para atuar em temas parlamentares que possam impactar os nossos Associados.

A empresa de Consultoria e Assessoria faz um acompanhamento constante dos Projetos de Leis de interesse dos nossos Associados. Os Projetos são encaminhados para nossa equipe interna, que prioriza os mais impactantes e importantes, atuando de forma imediata, emitindo Parecer ou Carta-Manifesto, com posicionamento da AMBEP em relação ao tema. Depois é feito monitoramento do objeto para definir as estratégias de atuação, que pode ter diversos tipos de desdobramentos.

Apresentamos, nesta publicação, nossa Agenda Legislativa para o ano de 2025. Trata-se da sistematização dos principais Projetos de Lei de interesse da classe petroleira e que tem como objetivo aprofundar o diálogo, inclusive com autoridades do Executivo, nos pontos que são apresentados neste documento.

Neste ano de 2025, a Associação deseja aprofundar ainda mais a interação e o diálogo com todo o conjunto de parlamentares. O esforço que resultou na elaboração desta Agenda é a materialização dessas intenções, razão pela qual colocamos a nossa entidade, por meio de sua diretoria, à disposição para esclarecer os diversos pontos a seguir apresentados.

# Índice

4	Palavra do Presidente
5	Estrutura/Mesa Diretora
6 e 7	Siglas
8	Elaboração das Leis/Plenário
9	Comissões
10	Principais tipos de proposições legislativas
11	Mesas Diretoras - Senado
12	Mesas Diretoras - Deputados
13	PL 1739
14	PL 5546
15	PL 7419 e 4016
16	PL 1080
17	PL 1589 e 1415
18	PL 4688 e 4689
19	PL 4690 e 4693
20	PL 4694 e 4695
21	PL 4696 e 4697
22	PL 5193
23	PL 10136
24	PL 6723 e 4798
25	PL 294 e 3636
26	PL 3689
27	PLP 58 e 84
28	PLP 265 e 268
29	PLP 439 e 98
30	PLP 164 e 15
31	PLP 401 e 152
32	PDL 483/2023
33 a 35	Dúvidas Frequentes
36	Conclusão

# PALAVRA

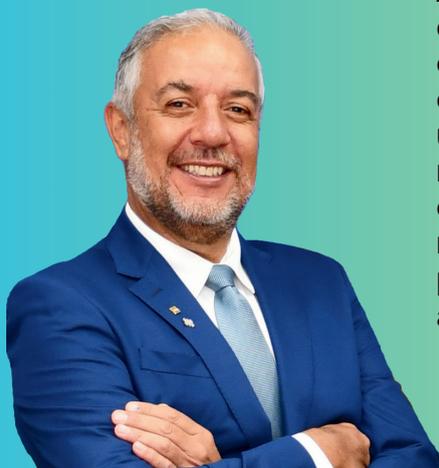
## DO PRESIDENTE

É com grande satisfação que apresentamos a Agenda Legislativa 2025, reafirmando nosso compromisso com a defesa dos direitos e interesses dos nossos Associados. Esta segunda edição representa um passo significativo na consolidação da nossa atuação estratégica junto aos poderes Legislativo e Executivo, fortalecendo o diálogo e a busca por políticas públicas que assegurem a valorização e a proteção dos beneficiários do sistema Petrobras.

Nosso objetivo é ampliar o espaço de representação da AMBEP, garantindo que pautas essenciais para nossos Associados sejam debatidas e priorizadas. Sabemos que os desafios são constantes, mas acreditamos que, com união, transparência e engajamento, podemos alcançar avanços significativos.

A AMBEP seguirá atenta e determinada, buscando sempre caminhos para ampliar conquistas e garantir que a voz dos nossos Associados seja ouvida e respeitada.

Agradecemos todos que contribuem para essa caminhada e reforçamos nosso compromisso de continuar com um trabalho incansável para representar cada um de vocês com dedicação e responsabilidade. Juntos poderemos construir um futuro ainda mais sólido e promissor!



**Francisco Barreto**

Presidente da AMBEP

# Estrutura

A composição da cúpula central do Congresso Nacional procura assegurar a proporcionalidade das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com a atuação na Casa, proporcionando, tanto quanto, possível a participação igualitária.

## Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

A Mesa Diretora da Câmara dos Deputados é responsável pela direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Casa. Compõe-se de Presidência - Presidente e dois Vice-Presidentes - e de Secretaria, composta por quatro Secretários e quatro Suplentes. Os membros efetivos da Mesa não podem fazer parte de Liderança nem de Comissão Permanente, Especial ou de Inquérito (art. 14 do Regimento Interno).

## Mesa Diretora do Senado Federal

Pela tradição, a maior bancada indica o candidato à presidência. A Constituição estabelece o critério da proporcionalidade para que a composição da Mesa corresponda à representatividade.

São atribuições da Mesa, administrar os trabalhos do Senado; convocar e conduzir as sessões do Senado e do Congresso; propor transformação de sessões públicas em secretas; cuidar de eleições internas; distribuir matérias às comissões; promulgar resoluções e decretos legislativos; dar posse aos senadores.

## SIGLAS - Gerais

<b>CD</b>	Câmara dos Deputados
<b>CN</b>	Congresso Nacional
<b>MPV</b>	Medida Provisória
<b>PDC</b>	Projeto de Decreto Legislativo
<b>PDL</b>	Projeto de Decreto Legislativo
<b>PEC</b>	Proposta de Emenda à Constituição
<b>PL</b>	Projeto de Lei
<b>PLP</b>	Projeto de Lei Complementar
<b>SF</b>	Senado Federal
<b>SUG</b>	Sugestão Legislativa
<b>MESA</b>	Mesa Diretora das Casas Legislativas

## SIGLAS - Comissões Permanentes do Senado Federal

<b>CAE</b>	-Comissão de Assuntos Econômicos
<b>CAS</b>	- Comissão de Assuntos Sociais
<b>CCJ</b>	-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
<b>CCT</b>	-Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
<b>CDH</b>	-Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa
<b>CDIR</b>	-Comissão Diretora do Senado Federal
<b>CDR</b>	-Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo
<b>CE</b>	-Comissão de Educação, Cultura e Esporte
<b>CI</b>	-Comissão de Serviços de Infraestrutura
<b>CMA</b>	-Comissão de Meio Ambiente
<b>CRA</b>	-Comissão de Agricultura e Reforma Agrária
<b>CRE</b>	-Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
<b>CSF</b>	- Comissão Senado do Futuro
<b>CSP</b>	-Comissão de Segurança Pública
<b>CTFC</b>	-Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

# **SIGLAS- Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados**

**CAPADR** - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

**CASP** - Comissão de Administração e Serviço Público

**CCJC** - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

**CCOM** - Comissão de Comunicação

**CCTI** - Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação

**CCULT** - Comissão de Cultura

**CDC** - Comissão de Defesa do Consumidor

**CDE** - Comissão de Desenvolvimento Econômico

**CDHMIR** - Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial

**CDU** - Comissão de Desenvolvimento Urbano

**CE** - Comissão de Educação

**CESPO** - Comissão do Esporte

**CFFC** - Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

**CFT** - Comissão de Finanças e Tributação

**CICS** - Comissão de Indústria, Comércio e Serviços

**CIDOSO** - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

**CINDRE** - Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional

**CLP** - Comissão de Legislação Participativa

**CMADS** - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**CME** - Comissão de Minas e Energia

**CMULHER** - Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

**CPASF** - Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família

**CPD** - Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

**CPOVOS** - Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais

**CREDN** - Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

**CSAÚDE** - Comissão de Saúde

**CSPCCO** - Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado

**CTRAB** - Comissão de Trabalho

**CTUR** - Comissão de Turismo

**CVT** - Comissão de Viação e Transporte



# Elaboração das Leis

Há ritos específicos para a tramitação dos diversos tipos de propostas legislativas dispostos na Constituição Federal e nos regimentos internos das Casas. Em resumo, o trabalho de elaboração de leis se desenvolve em duas fases distintas em cada Casa Legislativa: a das comissões e a do Plenário.

## Plenário

Nas duas Casas o Plenário é o órgão máximo, ou seja, a última instância de decisão sobre a maioria das matérias apreciadas. Nele, os deputados e senadores se reúnem em sua totalidade, discutem e votam soberanamente as proposições em tramitação, no cumprimento das suas funções constitucionais.

# Comissões

Cada Casa é composta por comissões temáticas, que são órgãos integrados por um número menor de parlamentares. As comissões são distribuídas por temas de interesse nacional, como educação, saúde, segurança e finanças, considerando a necessidade de divisão e a especialização do trabalho.

É também no âmbito das comissões que se apresentam e se estudam todos os dados, antecedentes, circunstâncias e conveniência de um projeto. Nas Comissões se possibilita que esses aspectos sofram ampla discussão e haja mais liberdade para expressão das opiniões e formação do consenso que, emitido sob a forma de parecer da Comissão, irá orientar o Plenário na apreciação da matéria.

São duas as formas de apreciação: a conclusiva, quando os projetos são apreciados somente pelas Comissões, que têm o poder de aprová-los ou rejeitá-los, sem ouvir o Plenário; e a realizada pelo Plenário propriamente dita, quando este é quem dá a palavra final sobre o projeto, após a análise das comissões.

O Regimento estabelece (art. 24, II) quando o projeto será conclusivo nas Comissões ou se deverá também ser apreciado pelo Plenário. De forma geral, os projetos que afetam direitos constitucionais mais delicados, como o direito à vida e à liberdade, entre outros, deverão passar pelo crivo do Plenário.

# Principais tipos de proposições legislativas:

## **Projeto de Lei (PL)**

Proposição destinada a dispor sobre matéria de competência normativa da União e pertinente às atribuições do Congresso Nacional. Sujeita-se, após aprovado, à sanção ou ao veto presidencial.

## **Projeto de Lei Complementar (PLP)**

Proposição destinada a elaboração de Lei Complementar.

- **Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN)**

Proposição destinada a dispor sobre matéria orçamentária de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo, analisada pela CMO, que sobre ela emitirá parecer, e apreciada pelo Congresso Nacional.

- **Proposta de Emenda à Constituição (PEC)**

Proposição legislativa destinada a alterar a Constituição Federal.

- **Projeto de Decreto Legislativo (PDL)**

Proposição que visa a regular as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, sem a sanção do Presidente da República.

- **Proposta de Fiscalização e Controle (PFC) - Câmara**

Proposição legislativa que visa a apurar irregularidades no âmbito da administração pública.

- **Proposta de Fiscalização e Controle (PFS) - Senado**

Matéria que visa à fiscalização e ao controle dos atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração Indireta.

MESA DIRETORA DO

# SENADO FEDERAL

(Biênio 2025-2026)

Presidente: **Davi Alcolumbre (União Brasil-AP)**

Primeira-Vice-Presidência: **Eduardo Gomes (PL-TO)**

Segunda-Vice-Presidência: **Humberto Costa (PT-PE)**

## Secretários:

Primeira-Secretária: **Daniella Ribeiro (PSD-PB)**

Segundo-Secretário: **Confúcio Moura (MDB-RO)**

Terceira-Secretária: **Ana Paula Lobato (PDT-MA)**

Quarto-Secretário: **Laércio Oliveira (PP-SE)**

## Suplentes:

**Chico Rodrigues (PSB-RR)**

**Mecias de Jesus (Republicanos-RR)**

**Styvenson Valentim (PSDB-RN)**

MESA DIRETORA DOS

# DEPUTADOS FEDERAIS

(Biênio 2025-2026)

Presidente: **Hugo Motta (Republicanos-PB)**

Primeira vice-presidência: **Altineu Côrtes (PL-RJ)**

Segunda vice-presidência: **Elmar Nascimento (União-BA)**

Secretários:

Primeiro-Secretário: **Carlos Veras (PT-PE)**

Segundo-Secretário: **Lula da Fonte (PP-PE)**

Terceira-Secretária: **Delegada Katarina (PSD-SE)**

Quarto-Secretário: **Sergio Souza (MDB-PR)**

Suplentes:

**Antonio Carlos Rodrigues (PL-SP)**

**Paulo Foletto (PSB-ES)**

**Dr. Victor Linhalis (Podemos-ES)**

**Paulo Alexandre Barbosa (PSDB-SP)**

# PL EM DESTAQUE

## PL 1739/2024

(antiga PL 8821/2017)

Acrescenta § 8º ao art. 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências, para dispor que não se aplica o limite de dedução do imposto devido na declaração de rendimentos, na hipótese de contribuição adicional para equacionamento de resultado deficitário dos planos de benefícios de entidade fechada de previdência complementar.

Autor: Sérgio Souza (MDB/PR)

**Situação:** Aguardando novo parecer do Relator, Senador Humberto Costa (PT/PE) na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado Federal.

# PL EM DESTAQUE

## PL 5546/2019

(Nº Anterior: PLS 312/2016)

Altera a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 (Lei dos Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional), para tipificar o crime de facilitação de gestão fraudulenta ou temerária e definir os crimes de gestão fraudulenta e de gestão temerária, bem como determinar a aplicação do disposto na referida Lei, exclusivamente para fins de responsabilização penal, às entidades de previdência complementar e às unidades gestoras dos regimes próprios de previdência social.

Autor: José Aníbal

**Situação:** Pronta para Pauta na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), Parecer da Relatora, a Dep. Laura Carneiro (PSD-RJ), pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei no 5.546/2019, dos PLs 5.193/2016, 10.136/2018, 2.862/2019 e 5.082/2020, apensados, e do Substitutivo adotado pela Comissão de Seguridade Social e Família ao PL no 5.193/2016; e, no mérito, pela aprovação do PL no 5.546/2019, dos PLs nos 10.136/2018, 2.862/2019, 5.082/2020, e 5.193/2016, apensados, e do Substitutivo adotado pela Comissão CSSF ao PL no 5.193/2016, com substitutivo.

# PL EM DESTAQUE

## PL 7419/2006

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

Autor: Luiz Pontes

**Situação:** Aguardando Criação de Comissão Temporária pela MESA da Câmara dos Deputados.

## PL 4016/2020

Altera o § 6º do art. 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que altera a legislação tributária federal para dispor sobre a faculdade da dedução das contribuições extraordinárias vertidas para os planos de benefícios de entidade fechada de previdência complementar e dá outras providências.

Autor: Christino Aureo

**Situação:** Aguardando o parecer do relator Dep. Merlong Solano (PT/PI), na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara do Deputados.

# PL EM DESTAQUE

## PL 1080/2024

Altera o art.1º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, para incluir as entidades abertas ou fechadas de previdência complementar entre as instituições consignatárias de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Autor: Jonas Donizette

**Situação:** Aguardando designação de relator(a) na Comissão de Trabalho (CTRAB) da Câmara dos Deputados.

# PL EM DESTAQUE

## PL 1589/2023

Dispõe sobre o exercício dos direitos de controle e, especificamente, de voto pelo poder público nas sociedades de que participe, direta ou indiretamente.

Autor: Rogério Correia

**Situação:** Aguardando Designação de Relator(a) na Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE) da Câmara dos Deputados.

## PL 1415/2022

Altera o inciso IV do art. 833 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, para dispor sobre a impenhorabilidade dos recursos garantidores dos planos de benefícios de previdência complementar.

Autor: José Medeiros

**Situação:** Aguardando Designação de Relator(a) na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.

# PL EM DESTAQUE

## PL 4688/2023

Dispõe sobre a aplicação facultativa em planos de benefícios de caráter previdenciário de saldo existente e disponível em conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Autor: Capitão Alberto Neto

**Situação:** Aguardando designação de relator(a) na Comissão de Trabalho (CTRAB), da Câmara dos Deputados.

## PL 4689/2023

Dispõe sobre a incidência do imposto de renda sobre rendimentos pagos em benefícios e resgates nos planos de benefícios de caráter previdenciário e dá outras providências.

Autor: Capitão Alberto Neto

**Situação:** Aguardando designação de relator(a) na Comissão de Trabalho (CTRAB), da Câmara dos Deputados.

# PL EM DESTAQUE

## PL 4690/2023

Dispõe sobre a dedutibilidade de contribuições da pessoa física para planos de benefícios de caráter previdenciário.

Autor: Capitão Albeto Neto

**Situação:** Aguardando parecer do Relator Dep. Merlong Solano (PT/PI), na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), da Câmara dos Deputados.

## PL 4693/2023

Altera o art. 1º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

Autor: Capitão Alberto Neto

**Situação:** Aguardando Designação de Relator(a) na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família ( CPASF ) da Câmara dos Deputados.

# PL EM DESTAQUE

## PL 4694/2023

Dispõe sobre a não incidência de imposto de renda sobre contribuições vertidas a planos de benefícios relativos a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa.

Autor: Capitão Albeto Neto

**Situação:** Aguardando designação de relator(a) na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados.

## PL 4695/2023

Dispõe sobre a dedutibilidade das contribuições para saúde por meio de planos de benefícios de caráter previdenciário.

Autor: Capitão Alberto Neto

**Situação:** Aguardando Designação de Relator(a) na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados.

# PL EM DESTAQUE

## PL 4696/2023

Dispõe sobre a incidência da contribuição social para o Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre receita de entidades fechadas de previdência complementar.

Autor: Capitão Alberto Neto

**Situação:** Aguardando Parecer da Relatora, Dep. Cristiane Lopes (UNIÃO-RO) na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF) da Câmara dos Deputados.

## PL 4697/2023

Dispõe sobre a incidência do imposto de renda sobre rendimentos pagos em benefícios e resgates nos planos de benefícios de caráter previdenciário.

Autor: Capitão Alberto Neto

**Situação:** Aguardando Parecer do Relator, Dep. Sargento Gonçalves (PL-RN) na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF) da Câmara dos Deputados.

## PL 5193/2016

Acrescenta o § 2º ao art. 1º da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, para que sejam aplicáveis às instituições previdenciárias.

Autor: Aureo Ribeiro

**Situação:** Aguardando deliberação do parecer da relatora, Deputada Laura Carneiro (PSD/RJ) na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), da Câmara dos Deputados, pela aprovação Projeto de Lei nº 5.546 de 2019 (principal), e do PL nº 5.193/2016, PL nº 10.136/2018, PL nº 2.862/2019 e PL nº 5.082/2020 (apensados), e do substitutivo adotado pela Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), com Substitutivo.

# PL EM DESTAQUE

## PL 10136/2018

Altera a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, equiparando a instituição financeira entidades de previdência complementar ou que recolham recursos de trabalhadores, aposentados e pensionistas; tipificando delitos, agravando penas, estabelecendo bloqueio de bens e valores, e responsabilizando com o patrimônio pessoal gestores ou agentes envolvidos em práticas criminosas.

Autor: Onyx Lorenzoni

**Situação:** Aguardando deliberação do parecer da relatora, Deputada Laura Carneiro (PSD/RJ) na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), da Câmara dos Deputados, pela aprovação Projeto de Lei nº 5.546 de 2019 (principal), e do PL nº 5.193/2016, PL nº 10.136/2018, PL nº 2.862/2019 e PL nº 5.082/2020 (apensados), e do substitutivo adotado pela Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), com Substitutivo.

# PL EM DESTAQUE

## PL 6723/2013

Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para estabelecer a possibilidade de se oferecer os recursos de previdência privada como garantia de operações de crédito e dá outras providências.

Autor: Onofre SantoAgostin

**Situação:** Aguardando Designação de Relator(a) na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.

## PL 4798/2016

Altera os arts. 4º, 5º, 6º e 12, da Lei n. 12.154, de 23 de dezembro de 2009, para introduzir parâmetros adicionais de controle e de transparência nas atividades de supervisão e normatização das entidades fechadas de previdência complementar.

Autor: Goulart

**Situação:** Aguardando designação de relator(a) na Comissão de Trabalho (CTRAB) da Câmara dos Deputados.

# PL EM DESTAQUE

## PL 294/2020

Altera a legislação do Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF, para isentar os proventos de aposentadoria.

Autor: Roberto De Lucena

**Situação:** Aguardando Designação de Relator(a) na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados.

## PL 3636/2015

Altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, no âmbito da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências.

Autor: Ricardo Ferraço

**Situação:** Situação: Aguardando Criação de Comissão Temporária pela MESA.

## PL 3689/2019

Altera as Leis n<sup>o</sup>s 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para isentar do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) os rendimentos provenientes de complementação de aposentadoria e pensão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social ou por entidade de previdência complementar percebidos por beneficiários cuja idade específica; e revoga dispositivos das Leis n<sup>o</sup>s 9.250, de 1995 e 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e da Medida Provisória n<sup>o</sup> 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, para extinguir a dedução da base de cálculo do IRPF relativa às contribuições do titular e de seus dependentes à previdência complementar.

Autor: Jorge Kajuru

**Situação:** Aguardando designação de relator(a) na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal.

# PL EM DESTAQUE

## PLP 58/2023

Altera a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, para estabelecer requisitos mínimos a serem cumpridos pelos membros do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Diretoria- Executiva de entidades fechadas de previdência complementar.

Autor: Rogerio Marinho

**Situação:** Aguardando parecer do relator Senador Renan Calheiros (MDB/AL), na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado Federal.

## PLP 84/2015

Altera disposições das Leis Complementares 108 e 109, de 29 de maio de 2001, sobre o Regime de Previdência Complementar.

Autora: Maria do Rosário

**Situação:** Aguardando parecer do relator Dep. Alexandre Lindenmeyer (PT/RS), na Comissão de Trabalho (CTRAB), da Câmara dos Deputados.

# PL EM DESTAQUE

## PLP 265/2016

Altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

Autor: Pompeo de Mattos

**Situação:** Aguardando parecer da relatora Dep. Meire Serafim (UNIÃO/AC), na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF), da Câmara dos Deputados.

## PLP 268/2016

Altera a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, para aprimorar os dispositivos de governança das entidades fechadas de previdência complementar vinculadas à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e a suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas.

Autor: Valdir Raupp

**Situação:** Pronta para pauta no Plenário da Câmara dos Deputados.

# PL EM DESTAQUE

## PLP 439/2017

Altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 para disciplinar o processo de equacionamento de planos de previdência complementar deficitários, e dá outras providências.

Autor: Efraim Filho

**Situação:** Aguardando Designação de Relator(a) na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF) da Câmara dos Deputados.

## PLP 98/2015

Altera a Lei Complementar nº 109/01, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar, para estabelecer a aplicação do Código de Defesa do Consumidor às entidades de previdência privada.

Autor: Celso Russomanno

**Situação:** Pronta para pauta na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), com o parecer do relator, Dep. José Medeiros (PL/MT), pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PLP 98/2015, na forma do substitutivo/CSAÚDE.

# PL EM DESTAQUE

## PLP 164/2020

Altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, para instituir a independência patrimonial dos planos de benefícios de entidades fechadas de previdência complementar.

Autor: Poder Executivo

**Situação:** Aguardando Designação de relator na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF) da Câmara dos Deputados.

## PLP 15/2022

Altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências para limitar o estabelecimento de contribuições extraordinárias e para permitir ao participante aposentar-se segundo as regras vigentes no momento da adesão ao plano de benefícios.

Autor: Collor

**Situação:** Aguardando designação de relator na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal.

# PL EM DESTAQUE

## PLP 401/2014

Altera os arts. 9º, 18 e 29 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, para dispor sobre limite máximo das taxas de administração e carregamento dos planos de benefícios de previdência complementar.

Autor: Carlos Bezerra

**Situação:** Aguardando Designação de Relator(a) na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF) da Câmara dos Deputados.

## PLP 152/2015

Estabelece a natureza jurídica da previdência complementar.

Autor: Carlos Bezerra

**Situação:** Aguardando designação de relator(a) na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF), da Câmara dos Deputados.

## PDL 483/2023

Susta a Resolução nº 23, de 14 de agosto de 2023, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), que estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional.

Autor: Alberto Fraga

**Situação:** Aguardando Designação de Relator(a) na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF) da Câmara dos Deputados.



## Fique atento

A Agenda Legislativa está sujeita a alterações ao longo do ano, servindo apenas como base inicial. As atualizações serão disponibilizadas no site da AMBEP e nos Informativos Parlamentares mensais. Acompanhe em: [www.ambep.org.br](http://www.ambep.org.br).

# Dúvidas frequentes sobre a tramitação dos Projetos de Lei

## O que é Processo Legislativo?

É o conjunto de atos realizados pelos órgãos do Poder Legislativo, de acordo com regras previamente fixadas, para elaborar normas jurídicas (emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias e outros tipos normativos dispostos no art. 59 da Constituição Federal).

## Quem pode propor um Projeto de Lei?

De acordo com o art. 61 da Constituição Federal, um projeto de lei pode ser proposto por qualquer parlamentar (deputado ou senador), de forma individual ou coletiva, por qualquer comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, pelo Presidente da República, pelo Supremo Tribunal Federal, pelos Tribunais Superiores e pelo Procurador-Geral da República. A Constituição ainda prevê a iniciativa popular de leis, permitindo aos cidadãos apresentar à Câmara dos Deputados projeto de lei, desde que cumpram as exigências estabelecidas no §2º do art. 61. Outra forma de participação popular que a sociedade dispõe para propor projetos de lei é a apresentação de sugestões legislativas (SUGs) à Comissão de Legislação Participativa (CLP).

## Como tramita um Projeto de Lei?

Os projetos começam a tramitar na Câmara, à exceção dos apresentados por senadores, que começam no Senado. O Senado funciona como Casa revisora para os projetos iniciados na Câmara e vice-versa.

Se o projeto da Câmara for alterado no Senado, volta para a Câmara. Da mesma forma, se um projeto do Senado for alterado pelos deputados, volta para o Senado. A Casa onde o projeto se iniciou dá a palavra final sobre seu conteúdo, podendo aceitar ou não as alterações feitas na outra Casa.

Os projetos são distribuídos às comissões conforme os assuntos de que tratam. A maioria dos projetos tramita em caráter conclusivo, o que significa que, se forem aprovados nas comissões, seguem para a próxima Casa sem precisar passar pelo Plenário.

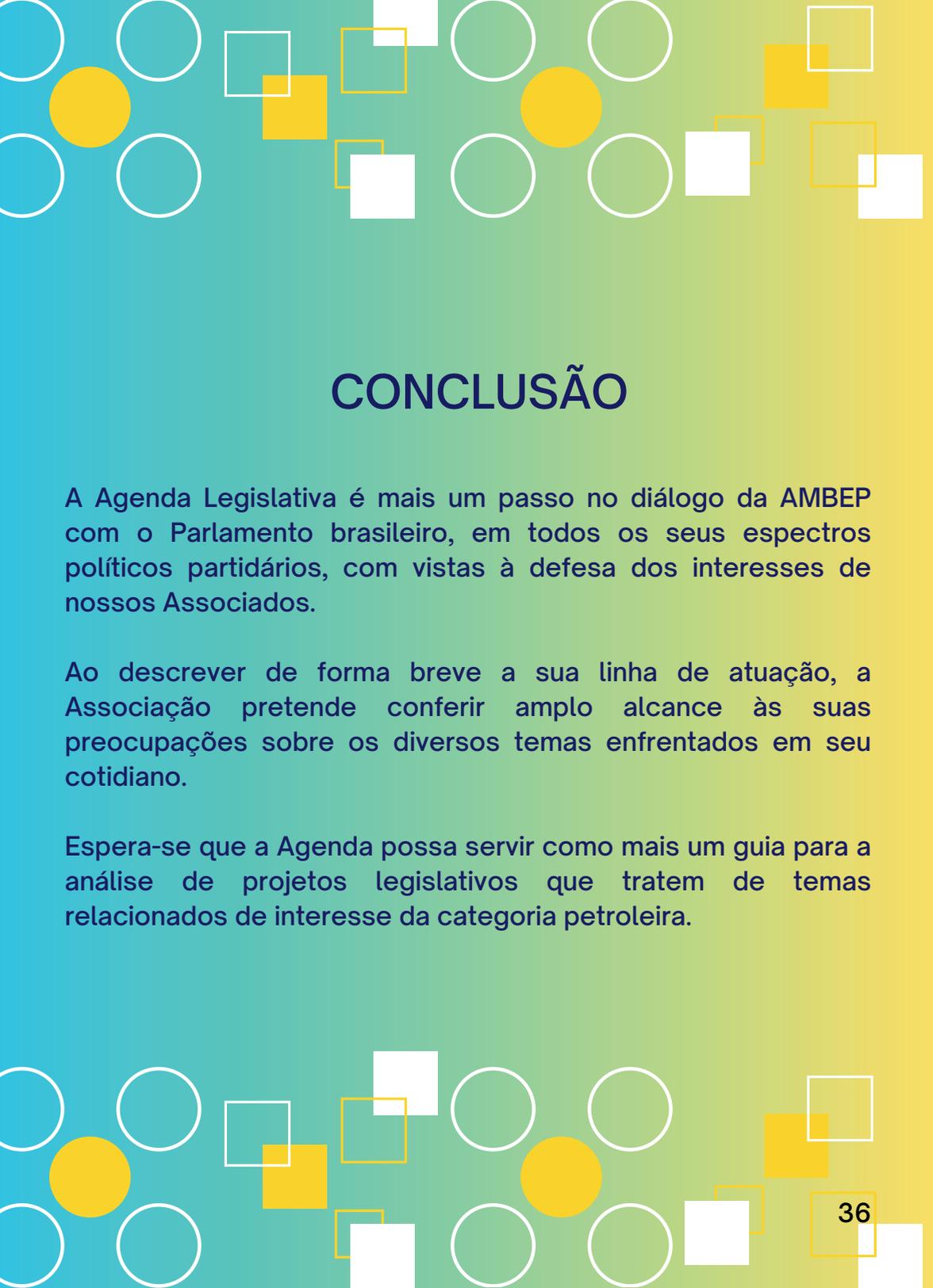
Os projetos de lei ordinária são aprovados com maioria de votos (maioria simples), desde que esteja presente no Plenário a maioria absoluta dos parlamentares.

Os projetos de lei aprovados nas duas Casas são enviados ao presidente da República para sanção. O presidente tem 15 dias úteis para sancionar ou vetar. O veto pode ser total ou parcial. Todos os vetos têm de ser votados pelo Congresso. Para rejeitar um veto, é preciso o voto da maioria absoluta de deputados (257) e senadores (41).

## Qual é o quórum mínimo para deliberação em Plenário?

Via de regra, a Constituição Federal, em seu art. 47, estabelece que as deliberações de cada Casa Legislativa serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros. Para o Plenário, o número mínimo de membros presentes para que haja deliberação é de 257 deputados, que é o primeiro número inteiro superior à metade do número total dos 513 deputados.

No entanto, há determinados tipos de proposição que exigem um quórum especial de votação. As Propostas de Emenda à Constituição (PEC), para aprovação, exigem um quórum mínimo de 3/5 de votos favoráveis do total de membros da Casa, ou seja, o equivalente a 308 votos. Os Projetos de Lei Complementar (PLP) também exigem um quórum diferenciado para a sua aprovação, que é, no mínimo, a maioria absoluta de votos favoráveis, ou seja, 257 votos.



## CONCLUSÃO

A Agenda Legislativa é mais um passo no diálogo da AMBEP com o Parlamento brasileiro, em todos os seus espectros políticos partidários, com vistas à defesa dos interesses de nossos Associados.

Ao descrever de forma breve a sua linha de atuação, a Associação pretende conferir amplo alcance às suas preocupações sobre os diversos temas enfrentados em seu cotidiano.

Espera-se que a Agenda possa servir como mais um guia para a análise de projetos legislativos que tratem de temas relacionados de interesse da categoria petroleira.

 **AMBEP**

 **ambepassociação**

 **AMBEP**

 **AMBEP OFC.**

 **[www.ambep.org.br](http://www.ambep.org.br)**

## **CÉLULA DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO**

Lairton Corrêa de Souza  
Conselheiro Deliberativo da AMBEP

Lilian Duffrayer  
Analista de Relações Institucionais

Liliane Marques  
Coordenadora Jurídica

## **ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Lucas Sá - Parlamento Consultoria

## **GERENCIAMENTO, EDITORAÇÃO E PRODUÇÃO**

Lorena Souza  
Coordenadora de Comunicação

Lucas Leal  
Jornalista

Jonathan Fonseca  
Designer



Foto: Banco de Imagem Petrobras  
Andre Motta de Souza

# Venha ser um Ambepiano você também!

Faça como os mais de 30 mil associados da ativa, aposentados e pensionistas do sistema Petrobras que têm seus interesses defendidos pela AMBEP.

A maior Associação de petroleiros do Brasil espera por você. Associe-se e desfrute dos nossos multibenefícios.



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code, acesse nossos canais e conheça mais sobre a nossa Associação.





